



Santos Uchoa Filho. Embargante: José de Arimateia Abreu Barros. Embargante: Valdizar Sales Aguiar. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Embargante: Inês Barbosa Guimarães. Embargante: Aurino dos Santos Damião. Embargante: Rosenir Duarte Alves. Embargante: Rejane do Nascimento Pereira. Embargante: Maria Salette de Paula Paiva. Embargante: Maria Margareth Barbosa Guimarães. Embargante: Maria Lucia Alves de Castro. Embargante: Maria Elivanda Silva Bandeira. Embargado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. -RELATOR(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

6 - **0000472-51.2019.8.06.0144/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Embargante: Francisco Lúcio de Sousa. Embargante: Jaqueline de Sousa Gomes. Embargante: Maria da Conceição de Abreu Lima. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargante: Maria Aleksandra Castro Sousa. Embargante: Lindomar Rocha de Alcantara. Embargante: Leonila Martins Guimarães. Embargante: Juscélia Maria de Sousa Feitosa. Embargante: José Milton Gomes de Castro. Embargante: Jose Maria Xavier. Embargante: José Flávio Leite Moreira. Embargante: Francisca Verônica Santiago Rêgo. Embargante: Janete Patrícia Firmiano da Nóbrega. Embargante: Ivoneide Moreira Silva. Embargante: Itelvania Maria de Sousa. Embargante: Irene Nojosa de Freitas. Embargante: Helilza Feijó Campelo Gomes. Embargante: Helena Viterba Viana Menezes. Embargante: Guiomar Silva Sousa. Embargante: Francisco José de Lima. Embargante: Francisco Ezequiel Sousa Bernardo. Embargado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. -RELATOR(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

7 - **0006222-62.2016.8.06.0104/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Embargante: Raimunda Regina Barbosa Ferreira. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. -RELATOR(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

8 - **0006223-47.2016.8.06.0104/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Embargante: Francisca Edivanda dos Santos Freitas. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. -RELATOR(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

9 - **0205001-05.2021.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Autora: Maria dos Santos Gonzaga Vera. Curadora: Francisca dos Santos Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. -RELATOR(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

10 - **0036563-23.2011.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Jose Tarso Magno Teixeira da Silva. Apelante: Gledson Lima Bezerra. Apelante: Antonio Ferreira dos Santos. Apelante: Cícero Roberto Sampaio de Lima. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Ambra Acabamentos Ltda. Advogado: Pedro Ivan Couto Duarte (OAB: 5457/CE). Apelado: Manoel Raimundo de Santana Neto. Advogado: Gabriel Igor Paiva Santana (OAB: 26930/CE). -RELATOR(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

11 - **0146830-07.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Nutrine - Nutrimentos Nordeste Ltda. Advogado: Emanuel Carlos Gonzaga Fernandes (OAB: 19460/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). -RELATOR(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 11

Fortaleza, 21 de fe
ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 2ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 01/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 26.01.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva – Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva suspendeu suas férias na data de hoje para participação da sessão. Abriu a sessão, e em seguida passou à Presidência da Câmara para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes que presidiu toda a sessão de julgamento. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 000074-46.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE



FORTALEZA. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 000013-88.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – **-RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002869-59.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – **-RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0909303-80.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: VALFREDO VITORIANO DE OLIVEIRA. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003336-13.2016.8.06.0162** - de Santana do Cariri, em que são apelantes: PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI e MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI, sendo apelada: GREYCIANI ELLI OLIVEIRA MACEDO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar provimento ao Apelo e dar-lhe parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003403-46.2017.8.06.0031/50000** - de Alto Santo, em que é embargante: GLAUBER NILDO DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los com efeito infringentes, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002928-20.2014.8.06.0056** - de Capistrano, em que é apelante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001652-45.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: ANTÔNIA LEILIANE GONÇALVES RODRIGUES.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002984-40.2019.8.06.0133** - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelada: LIDUÍNA MARIA MARTINS MADUREIRO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000190-85.2013.8.06.0188/50000** - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo agravada: JECI GUEDES DE OLIVEIRA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.8 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000058-38.2018.8.06.0031** - de Alto Santo, em que é impetrante: DANIELA BEZERRA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo impetrado: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000654-44.2016.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelada: ELIZÂNGELA FERREIRA DE CARVALHO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024042-13.2018.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelado: MICHELL FRANCISCO DE SÁ PORTELA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.11 - AGRAVO DE**



INSTRUMENTO Nº 0627377-20.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo agravado: PÉRICLES MOREIRA DE ALBUQUERQUE. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001094-67.2019.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO, sendo apelado: FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000157-61.2018.8.06.0175** - de Trairi, em que é apelante: IRISMAR FREIRE DE MENEZES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000670-11.2018.8.06.0181** - de Várzea Alegre, em que é apelante: GLORIA MARIA DE SOUSA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002810-81.2017.8.06.0139** - de Maranguape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelada: MARÍLIA SIMÕES FERNANDES.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001349-12.2017.8.06.0192** – de Iracema, em que é autor: EDVALDO HOLANDA FILHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA, sendo réu: MUNICÍPIO DE ERERÉ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001441-54.2007.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: FRANCISCO GOMES DE SOUZA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada, para provê-la, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002403-32.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: LIDUÍNA MARIA RODRIGUES COELHO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001116-26.2019.8.06.0101** - de Itapipoca, em que são apte/apdo: FRANCISCO ROSA PIRES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo do Município de Itapipoca e dar parcial provimento ao Apelo interposto pelo autor, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001071-24.2019.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO, sendo apelada: CLEANE DE QUEIROZ SOUSA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000794-10.2013.8.06.0200** - de Solonópole, em que é apelante: ANTÔNIA MARIA DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001512-82.2018.8.06.0086** - de Horizonte, em que é apelante: FRANCISCA ZUILA MOREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051380-09.2021.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: VÂNIA MARIA ALVES DE SOUZA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da **-RELATORia**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003397-55.2019.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MARIA DA PENHA RODRIGUES MARQUES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos



do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0644974-34.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ LUCIANO SOARES.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.26- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008014-06.2018.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelada: RENATA GUIMARÃES RIBEIRO DE SOUSA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000080-89.2014.8.06.0111 - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: GENILZA BARBOSA DA SILVEIRA. APELADA: KÁTIA MARIA DA SILVA NERES, ANA LÚCIA VASCONCELOS, FABRÍCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, MARCIA SIBELE CRUZ CARNEIRO, LILIAN MARIA ALVES e ANDRÉA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.28- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000187-31.2017.8.06.0111 - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelado: RAYNER TAYLON DE SOUSA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0042225-49.2007.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: IVAN CLÉCIO FECHINE GOMES, JORGE PINTO DE MESQUITA, MARIA ROSA NEGREIROS FERREIRA LOPES, JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO e CESÁRIO IBIAPINA SOLON.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.30- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0042103-60.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO GILVAN VIEIRA LOBO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031138-23.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: FRANCISCA LOPES DE MORAIS.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043066-68.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUSA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135529-63.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo ré: MARIA EUDA BEZERRA DA SILVA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.34- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017212-67.2016.8.06.0119 - de Maranguape, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: WASHINGTON LUÍS GOMES DA SILVA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054643-59.2014.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ KLEBER CARNEIRO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.36- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033387-88.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: TRANS-PANTANAL LTDA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.37- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003059-78.2019.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: CLUBE SOCIAL IMPERATRIZ (CSI).- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da



-RELATORia".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622871-98.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DR. EDGARD NADRA ARY LTDA - GASTROCLÍNICA. - -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028702-87.2016.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO SANTINO DE LIMA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0222244-59.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO MARCELLO PEREIRA DA SILVA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627766-05.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARIANA DE JESUS FREIRE, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042491-08.2017.8.06.0091 - de Iguatu, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE IGUATU e ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: KLEGINA ANTÔNIA DA SILVA NONATO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.43- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017439-21.2017.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: IVONEIDE CARLOS DE SOUSA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018762-16.2016.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: CLÁUDIO SILVEIRA CABRAL FERREIRA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016064-58.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: AURI CÉLIA MELO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016293-15.2016.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: ROBERTO CORREIA GRANGEIRO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631282-33.2021.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravada: BENEDITA ARAÚJO SOARES.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030318-95.2020.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: IRANI LOURENÇO RODRIGUES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0243809-79.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ ELIZALDO LIMA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000083-89.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: FRANCISCA LOANA MELO BERTOLDO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE VARJOTA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050150-58.2021.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: TEREZINHA FONSÊCA DE LIMA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco



Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280016-09.2020.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo ré: ANTÔNIA AGLAETE MACEDO DE ALENCAR, réu: ISMAEL MACEDO DE LIMA, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.53- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216104-09.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SELSO SIDNEY DE OLIVEIRA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633931-68.2021.8.06.0000** - de Icó, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo agravada: N. M. V. R. R. P. A. V. P.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050056-30.2021.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelada: ELIANA MARIA DE CARVALHO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0242401-53.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO RENO MEDEIROS ARAÚJO JÚNIOR.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020837-19.2019.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029229-05.2017.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: M. DE Q., remetente: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE Q., sendo apelado: F. J. M. B. DE L. R. P. R. S. B. DE Q.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível e conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000547-88.2018.8.06.0059** - de Caririçu, em que é apelante: MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIRIÇU.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050129-15.2020.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MARCOS ANTÔNIO FREITAS CAVALCANTE, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e APELADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624846-97.2017.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SANTA CECÍLIA TEMPERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA -ME.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0173072-56.2018.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA CECILIA DE SOUSA QUEIROZ COSTA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215703-44.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: AG PEIXOTO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001613-48.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA AUCILENE BARROS DO NASCIMENTO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.65-AGRAVO DE**



INSTRUMENTO Nº 0626117-05.2021.8.06.0000 - de Guaraciaba do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0400502-62.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - IPREDE.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0421071-26.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ADRIANO BORGES MARTINS.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de nulidade da sentença, por error in procedendo, determinando o retorno dos autos ao juízo a quo para prosseguimento da execução fiscal, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.68- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0170338-69.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: ESPÓLIO DE PEDRO DE SALES NUNES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0305544-51.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MOZART BEZERRA SOUTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença para, no mérito, conhecer do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0266475-11.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.71- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004099-33.2019.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.72- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005298-62.2015.8.06.0047** - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo apelado: FRANCISCO FERNANDO DOS ANJOS JÚNIOR.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.73 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0220588-67.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: MARIA MANO DOS SANTOS.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu e desproveu os presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.74- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0236460-25.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191839-50.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: VLADIA MARIA COSTA DA SILVA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.76 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0049625-94.2014.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139286-70.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **RELATORA**, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0673948-61.2012.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO EDILSON MENEZES.- **RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu e desproveu os presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.79- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0154775-45.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo embargado: MARCOS SÉRGIO SOARES DE SOUSA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração, mas para dar-lhes provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.80- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636152-58.2020.8.06.0000 - de Jardim, em que é agravante: FRANCISCO EUGÊNIO PEREIRA DE OLIVEIRA,sendo agravado: MUNICÍPIO DE JARDIM...- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636446-13.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: POSTO SERV CAR - COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS RZ LTDA, FÁBIO ANTÔNIO ZUTINI, RONALDO JOÃO ZUTINI, KATHIA LILIANE DA CUNHA RIBEIRO ZUTINI, DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES, JANINE ADEODATO ACCIOLY e PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.82 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0097654-30.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: DIONE LABEYRIE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade , conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.83 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050163-04.2016.8.06.0091 - de Iguatu, em que são autores: FRANCISCO NEUDO ALVES DE SOUSA e DANIELLE MATIAS DE LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU, réu: FUNDAÇÃO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU/CE - FUSPI.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621384-93.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.85 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050551-61.2020.8.06.0059 - de Caririáçu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÁÇU, sendo apelados: MARIA DE FÁTIMA SOUZA VILAR e JOSÉ VILAR PEREIRA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao apelo e dar parcial provimento ao reexame, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137366-80.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: IMOBILIÁRIA SÍLVIA MESQUITA LTDA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.87 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050966-79.2020.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: M. DE J. DO N e embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.88 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052299-24.2020.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: VALBENHA DA SILVA DANTAS., remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATARINA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e da Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”..Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146629-15.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FARMACIA COM MANIPULAÇÃO MEDICAMENTUM LTDA. - -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050245-42.2020.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: FRANK GOMES FREITAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.91 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055007-74.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: JOÃO CLÁUDIO BEZERRA BRASIL DE MATOS MOURÃO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, conheceu da Apelação



para dar-lhe provimento, e conheceu do Recurso Adesivo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORIA". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.92- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004339-66.2015.8.06.0120 - de Marco, em que é apelante: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL), sendo apelado: MARIA DE MATOS TEIXEIRA OSTERNO.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.93 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0138741-24.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são agravantes: ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA, ANA CÉLIA CARTAXO ROLIM, ANA MIRTES MOREIRA JATAÍ, ANGELA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, AROLDI RODRIGUES DA SILVA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.94 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142875-94.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo apelada: MARIA DAVID MOURA.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.95 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0147204-52.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são agravantes: LAIZ CARMEM MAGALHÃES LIMEIRA, LIA CABRAL GARCIA, LILIANE RODRIGUES ARAGÃO, LUCIA DE FATIMA PONTE BENEVIDES e LUCIA REGINA CARLOS DA SILVA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.96 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626297-89.2019.8.06.0000/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: CLAUDINA DE SOUSA BRITO.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.97- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053248-60.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são agravantes: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NOGUEIRA, FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NOGUEIRA, MARIA VILANDIA PEREIRA DA COSTA, CELINA MARIA DE AGUIAR e ROSANA DARLENE VIANA NOGUEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORIA”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.98- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0164390-15.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, réu: CONSTRUTORA JUÁ LTDA.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004879-44.2017.8.06.0056 - de Capistrano, em que são apte/apdo: TAMYRES DE FREITAS RODRIGUES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010691-40.2012.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: TELEMAR NORTE LESTE S/A.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004480-78.2018.8.06.0056 - de Capistrano, em que são apte/apdo: RICARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006168-21.2013.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ –CRMV/CE.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo, nos termos do voto da -RELATORIA”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001223-62.2018.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORIA”.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORA, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000282-15.2013.8.06.0204/50001 - de Mucambo, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PACUJÁ, sendo embargado: JONAS DE ALMEIDA SOUSA.- -RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do



voto da -RELATORia”..Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.105 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0633577-77.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ AROLDO LOPES BRAGA, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.106- APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004403-57.2014.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, sendo apelados: MARIA DE LOURDES ARAÚJO BARROS SALES, MARIA ROCILDA MARTINS CAMELO, MARIA PEREIRA VERAS, MARIA JOSÉ PAULA, MARIA ARISLÉDA DA SILVA, MARIZÂNGELA MORORÓ DE OLIVEIRA, MIRTES SOUSA DO NASCIMENTO, NELMA PEREIRA ALVES e OSAINA VERA DIAS.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, e avocar a Remessa Necessária, para conhecê-la e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”..Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.107- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0637488-97.2020.8.06.0000 - de Caridade, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, sendo agravados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAMOTI - SINDSEMP.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.108 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000634-95.2019.8.06.0063/50000 - de Acopiara, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CATARINA, sendo embargados: MARIA EDILEUSA RODRIGUES FEITOSA e E FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA FILHA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.109-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003685-33.2017.8.06.0145 - de Pereiro, em que é autora: CARLA KALLINE DIAS SAMPAIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO, sendo réu: MUNICÍPIO DE PEREIRO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. ”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.110 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002583-77.2019.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: ANA MARIA PINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”..”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001453-60.2000.8.06.0075 - de Eusébio, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SOETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.112 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0176259-38.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: JULIANA GOMES FLOR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.113 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008926-13.2017.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apelado: ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.114 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050685-81.2020.8.06.0126 - de Mombaça, em que é impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014697-16.2016.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: FORTAL COMÉRCIO EIRELE - EPP.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.116 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005840-91.2016.8.06.0032/50000 - de Amontada, em que são embargantes: MARIA ROQUES DE SOUSA, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, JOSÉ RIBAMAR VASCONCELOS, MARIA CARNEIRO PINTO, BENEDITA DE SOUSA AGOSTINHO, JOSÉ AGACY ALVES E MARIA EDIRAN DE SOUSA ALVES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da -RELATORia”.. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001383-06.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: MARIA ELZA DA SILVA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por



unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004446-23.2019.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelado: PASCHOAL CALVANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215670-20.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JORGE LUIZ SOUZA QUEIROZ, sendo apelado: CEARAPREV-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005254-09.2017.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: ALBERTO JORGE DOS SANTOS.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009769-64.2018.8.06.0032/50000 - de Amontada, em que são embargantes: MANOEL DURVAL CARNEIRO, LINDALVA BARROS DE OLIVEIRA ALVES, EXPEDITO GOMES REINALDO, FRANCISCO OLIVEIRA BARROS, MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA AUGUSTA ANTUNES, MARIA MARREIRA MARIANO E MARIA CARNEIRO PINTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010228-38.2015.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: ÉRICA ELLEN CRUZ DE SOUZA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE BARBALHA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, reformando a sentença adversada, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002382-56.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: AURISMAR DE MELO FERREIRA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.124-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629616-94.2021.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: IVONEIDE DOS SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, reformando a decisão interlocutória adversada, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.125 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629864-60.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravante: BANCO VOLKSWAGEN S/A E CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. - -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.126 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005837-39.2016.8.06.0032/50000 - de Amontada, em que são embargantes: FRANCISCA VICENTE NUNES, ORIDIA JOSE DOS SANTOS, MARIA NAZINHA MAGALHÃES ANTÔNIO, JOSÉ GERONI DO NASCIMENTO, ANTÔNIO INOCÊNCIO SOUSA PAZ, JOÃO GOMES DE SOUSA, FRANCISCO DEUSNOR CARNEIRO, BENEDITO PEIXOTO DOS SANTOS, LUZIA VIDAL DA SILVA SOUSA e AGRIPINO OTAVIANO RIBEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630054-23.2021.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BARROSO COMÉRCIO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, anulando a decisão interlocutória Adversada, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.128 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630524-54.2021.8.06.0000 - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar para, no mérito, conhecer do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.129 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050295-43.2019.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: ALEXANDRE DE SOUSA CARVALHO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:" A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.130- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010664-51.2014.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: ANTÔNIO BEZERRA DA



CUNHA JÚNIOR. - -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.131 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0681163-88.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: B2W – COMPANHIA DIGITAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.132 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005367-19.2007.8.06.0001 - DE FORTALEZA, em que são apelantes: JOSMAN DE FARIAS CHAVES PIMENTEL, MARIA ZILMAR MONTEIRO VIEIRA E JOSÉ BARBOSA PORTO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” Turma, por unanimidade, conheceu da apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.133 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051129-85.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: ROBSON DOS SANTOS RIBEIRO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, reformando a sentença adversada, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.134 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632269-69.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: LOJAS LE BISCUIT S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.135 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005848-92.2017.8.06.0045 – de Barro, em que é apelante: JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.136 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632570-16.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ ERNANE DE ARAÚJO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, em conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.137 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004847-93.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo éu: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.138 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013425-11.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: FRANCISCA DE FREITAS LIMA e MARIA MADALENA FREITAS LIMA COSTA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e da Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.139 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051388-83.2021.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: GILBEMAR LEÔNICIO UCHÔA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.140 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050167-11.2019.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: FRANCISCO LÚCIO FARIAS.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para extinguir a execução pelo adimplemento total posterior da dívida, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.141 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216173-75.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.142 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000928-72.2018.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: JOSÉ GALBA MONTE ARAGÃO.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.143 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006809-54.2014.8.06.0169/50000 – de Tabuleiro do Norte, em que são embargantes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E ATHALLANY ANDRADE MAIA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco



Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.144 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007343-94.2014.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: FABRÍCIO BARCELOS NOGUEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACATUBA.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.145 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011710-09.2019.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUIZA FERREIRA DO VALE.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação interposta, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.146 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005918-26.2015.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: FERNANDA PEREIRA DE FARIAS.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.147 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000248-56.2018.8.06.0142 - de Tauá, em que é autor: RITCHARLLY GONÇALVES DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE PARAMBU.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.148- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 00051209-26.2021.8.06.0035 - de Aracati, em que é impetrante: CONDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo IMPETRADO: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – -RELATORa, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.149-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041828-48.2014.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO JOSÉ MOTA DE PAULA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.150 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048847-18.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA NEUZA PINTO FERREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.151 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191746-19.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: WILLON BARROSO VIEIRA PINTO.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.152 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0504245-69.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ECIVALDO GOMES DE SALES.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.153 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000274-78.2017.8.06.0210 - de Alto Santo, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.154 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004984-68.2015.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é autora: MICHELY PROTASIO MARINHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.155 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0047837-71.2016.8.06.0091 - de Iguatu, em que é autor: MUNICÍPIO DE IGUATU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo ré: FRANCISCA AURENY ALVES BEZERRA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.156 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122416-13.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE e MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelada: FRANCISCA FLÁVIA DA SILVA SOUSA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.157- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037077-60.2015.8.06.0071 - de Crato, em que são apelantes:



LÚCIA BARBOSA LEMOS, EMÍDIO MACÊDO LEMOS FILHO, LARISSA MARIA BARBOSA LEMOS, GERMANA MARIA BARBOSA LEMOS DE BRITO LEITE, THEREZA ÂNGELA LOPES LEMOS e JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.- **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.158- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011640-71.2016.8.06.0171/50000 - de Tauá, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CAIO ALVES DE OLIVEIRA PEDROSA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.159-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026605-91.2018.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES, sendo apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.160- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000981-56.2018.8.06.0066 - de Cedro, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO, sendo réu: MUNICÍPIO DE CEDRO.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.161 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048792-05.2016.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.162- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624930-59.2021.8.06.0000/50000 - de Santa Quitéria, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO PAULO JÚNIOR. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.163 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625569-77.2021.8.06.0000/50001 - de Crateús em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ RENATO MOTA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:A Turma, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.164 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627178-95.2021.8.06.0000/50000 - de Várzea Alegre, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO CÉSAR GREGÓRIO DE OLIVEIRA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:A Turma, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.165 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627931-52.2021.8.06.0000/50000 - de Aiuaba, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA NAIR VILMA DE FREITAS. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.166-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002460-72.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.167 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013494-63.2019.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do Recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.168-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135211-80.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EUDENIR BATISTA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.169-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001095-52.2019.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.170-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000721-56.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA VILANI FÉLIX DE LIMA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, rejeitou as preliminares arguidas, para dar-lhe parcial provimento, nos**



termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.171 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005031-33.2017.8.06.0108 – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelado: FRANCISCO ERIVALDO ALENCAR. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.172- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000344-85.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA DE LOURDES LIRA MARQUES PACHECO. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, rejeitou as preliminares arguidas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.173 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003125-06.2019.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.174 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007699-26.2013.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: ISRAEL DE LUCENA MARTINS FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACATUBA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.175 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005177-56.2017.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: DYOON KERLON DE SÁ CORREIA LIMA. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.176 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003928-60.2017.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo apelado: JONEY TIMBÓ RODRIGUES. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – -RELATOR, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.177-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001427-86.2007.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelada: CECILIA BARBOSA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.178-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011277-77.2012.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é autor: FRANCISCO JAKISSON FERREIRA ALMEIDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.179-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0049147-43.2006.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO E OUTRO.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.180-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0094886-05.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: FRANCISCA LIZETE FORTALEZA RODRIGUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.181- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0184804-68.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MANASSES CLAUDINO FONTELES.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.182-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004086-70.2013.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, sendo apelada: MARLI CHAGAS DE SOUZA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.183 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013146-82.2016.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelada: TEREZINHA ALVES LOIOLA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia". Participaram do



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.184-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051174-13.2014.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA GUIMARÃES.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Município de Aracati, e dar parcial provimento ao Apelo ajuizado pela promovente, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.185-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624425-68.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS E ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.186-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001920-97.2000.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelados: RÉGIA MARY ALMEIDA PONTES, ARISTON GLEDISON FERREIRA DE AGUIAR, EVA VILMA AMORIM DE OLIVEIRA, CLÓVIS DA SILVA MARINHO, JOSÉ CLOTENIR FREIRE DE LIMA, GILNARA DE FREITAS RABELO, JOSÉ EDER LIMA DE SOUSA E FRANCILEUDA BANDEIRA GIRÃO.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.187 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626632-40.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.188 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627697-70.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIP HOSPITALARES LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.189-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050154-70.2020.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelado: IRISMAR SILVA RODRIGUES MAGALHÃES. - -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.190-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628369-78.2021.8.06.0000 - de Frecheirinha, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, sendo agravado: FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.191 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628768-10.2021.8.06.0000 - de Pacajus, em que é agravante: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ – SIMEC, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACAJUS.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.192 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174944-53.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FARMACIAS E DROGARIAS ADJAFRE S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.193-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050289-86.2020.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ, apelada: FRANCISCA NILDA DE MELO.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.194 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000567-97.2018.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelada: RAQUEL SALES SANTANA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.195-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211681-06.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO RICARDO MELO DA SILVEIRA.- -RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.196 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252817-



80.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LUIZ MARQUES DE ANDRADE. - **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – **-RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.197 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000769-74.2018.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelada: MARIA VALDINEIDE TEIXEIRA DE CASTRO.- **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – **-RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.198 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016934-30.2017.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: MARIA VALDINEIDE TEIXEIRA DE CASTRO.- **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – **-RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.199- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029690-43.2018.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelada: SANDRA HELENA BARROS.- **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – **-RELATOR, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.****DIVERSOS: 3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:3.1- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015822-86.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: CONSTRUTORA MONTENEGRO LTDA. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193032-32.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: PAULO SERGIO BERNARDINO DE SOUSA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194178-45.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LAERCIO BARBOSA DE MORAIS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0005024-62.2010.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: ANTONIO AGENOR DE SOUSA FERREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155349-58.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: PAULO SERGIO BEZERRA NOBRE- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072656-38.2016.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DO AMPARO ARAÚJO SOUZA. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010481-65.2009.8.06.0001** -de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO JUACY PEREIRA DA SILVA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.8 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0549817-34.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTONIA SANDRA DA COSTA SOUZA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0849570-86.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANACLETO LIMA DE CASTRO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196715-77.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: E-VINO COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630548-87.2018.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118817-22.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CARLOS HENRIQUE BEZERRA FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134212-35.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FERNANDO RUFINO DA SILVA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0008313-05.2016.8.06.0047** - de Baturité, em que é apelante: JOÃO BOSCO PINTO SARAIVA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE BATURITÉ e NILTON GUEDES FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITE.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126959-15.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: M. P. DO E. DO C, sendo apelado: M. DE F.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0901278-78.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: XILON DE SOUZA JUNIOR, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005563-04.2013.8.06.0122** - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI, sendo apelado: D. L. MACEDO OLIVEIRA - ME.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004226-46.2015.8.06.0045** - de Barro, em que é apelante: ALIETE ALVES LACERDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BARRO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0154670-24.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.20 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0176252-80.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ORGUEL INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A,



sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000210-62.2017.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIA CLARA DOS SANTOS SILVA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033354-54.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ORLANDO FACÓ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163652-27.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.24 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192879-67.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627903-21.2020.8.06.0000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628276-52.2020.8.06.0000** - de Pentecoste, em que é agravante: JÚLIO CARLOS SAMPAIO NETO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066666-31.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.28 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0632396-39.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, apelado: CONASP - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032891-49.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ANA MARIA E SILVA RAEDER, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014368-05.2017.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634251-55.2020.8.06.0000** - de Aiuaba, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: CARINA ALMEIDA DE SOUSA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129925-77.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo, apelados: INGRID MARIA BRITO DA SILVA e RUAN BERNARDO SOUSA BRITO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020312-15.2019.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: LAIZA HELEN CLARES RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.34 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050261-15.2020.8.06.0037** - de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ, sendo apelado: WELLISTON SOARES RICARDO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050300-67.2020.8.06.0051/50000** - de Boa Viagem, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo embargada: MARIA DE LOURDES RAMOS.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638358-45.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001811-43.2015.8.06.0093** - de Ararendá, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA COSTA ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002104-05.2015.8.06.0031/50001** - de Alto Santo, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004656-33.2013.8.06.0153** - de Quixelô, em que é apelante: MARIA GOMES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008213-45.2019.8.06.0047/50000** - de Baturité, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.41 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004952-14.2015.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: FRANCISCA ERLANA GOMES DE BRITO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.42 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005817-12.2009.8.06.0091** - de Iguatu, em que é autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000544-71.2019.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que são apte/apdo: ANA KARINA LIMA HOLANDA FURTADO, apte/apdo: CAMILA LIMA HOLANDA, apte/apdo: CARLOS ALBERTO LIMA HOLANDA, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023102-48.2018.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelado: JOÃO PEDRO DA SILVA DIAS.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 00008866-49.2019.8.06.0050** - de Bela Cruz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, sendo apelados: MARIA VILANI ARAUJO LOPES, MARIA CRISTIANE CARVALHO, ANA TELMA ALMEIDA, MARIA SILENE DE ARAUJO SILVA, MARIA CLEIDIANE VASCONCELOS e EXPEDITA EVANI DE CARVALHO.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.46 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007213-64.2016.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelados: TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ALBERTO JANES TORRES MARTINS.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016669-91.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DE SÃO PAULO, sendo apelado: FÁBIO CARDOSO ALMEIDA.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050373-30.2020.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: OSMEZINDA RODRIGUES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049623-27.2014.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante:



MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e JOANA PAULA BATISTA.-
-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000096-70.2014.8.06.0199 - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, sendo apelada: FRANCISCA MARY FEIJO FARIAS.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.51 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624861-27.2021.8.06.0000** - de Ocara, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: A. L. DE S, MUNICÍPIO DE OCARA, A. P. DE S., F. M. M. L.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.52 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627376-35.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo agravado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0865123-76.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RITA PEIXOTO DA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.54 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0218146-31.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628523-96.2021.8.06.0000** - de Caririáçu, em que é agravante: CICERA NEVES GALDINO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628670-25.2021.8.06.0000/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA IVANETE DE BRITO SIQUEIRA NOGUEIRA DOURADO.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629270-46.2021.8.06.0000** - de Ocara, em que é agravante: MUNICÍPIO DE OCARA, sendo agravada: HELENA COSTA CORREIA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.58- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005416-59.2013.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelada: TACIANA DE SOUZA MENEZES. APELADA: MARIA JANETE ARAÚJO.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.59- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228734-97.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO DE DEUS CAVALCANTE.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002482-03.2019.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: FRANCISCO VALDINAR NERES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000224-04.2018.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: JOSÉ WELLINGTON NOBREGA DE SALES.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.62- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194424-46.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: GUSTAVO LINHARES BEUTTENMÜLLER NETO.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055051-93.2020.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é pelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: JOSÉ ROMILDO SALVINO PEREIRA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.64 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214979-06.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ MIRTON CÂNDIDO DA SILVA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630245-68.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: B. E. M. DE S, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.66 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630295-94.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.67 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216429-81.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.68 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224353-46.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARA CÉLIA DANTAS.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.69 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017796-27.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ GADELHA DA SILVA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.70 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218036-66.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000040-93.2017.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213264-26.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011977-43.2020.8.06.0293** - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ SALVINO DA SILVA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000478-20.2009.8.06.0076 (478-20.2009.8.06.0076/1)** - de Farias Brito, em que é apelante: ANTONIA ALCÂNTARA MATIAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO, sendo apelado: HÉLIO GONÇALVES CORREIA DE OLIVEIRA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671740-07.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: LOYANA LIGIA DA SILVA FROTA LIMA, LUCIANA PEREIRA UCHOA, CELINA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA e ELAINE MARIA NERY DA SILVA MENDES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **-RELATORA: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4.PROCESSOS ADIADOS-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131427-66.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: D. B. D. R. P. E. B. D, sendo apelado: E. DO C- **-RELATOR: O**



Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Na sessão do dia 17 de novembro do corrente ano, após a sustentação oral do advogado do Apelante, Dr. Narcílio Nasareno Carneiro Saraiva, OAB/CE: 11.888, pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria o -RELATOR dos autos, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes- Adiado Julgamento. Na sessão do dia 24 de novembro do corrente ano, após o pronunciamento do voto do -RELATOR no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a Desa. Tereze Neumann pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves - Adiado Julgamento. Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves anunciou que trará o voto-vista destes autos na próxima sessão. Adiado julgamento. Na sessão do dia 15 de dezembro de 2021, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, divergindo do voto do eminente -RELATOR, o julgamento foi suspenso, com uma votação por maioria ficando adiado para primeira sessão desimpedida com a convocação de outro membro julgador conforme Art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. **Francisco Gladysson Pontes--RELATOR**, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves- Adiado Julgamento, Art. 942, do CPC. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190281-72.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - OCESU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente -RELATOR no sentido de conhecer da Apelação, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer do recurso apelatório e dar provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva Adiado Julgamento. Na sessão do dia 10 de novembro do corrente ano, adiado julgamento desse processo pela ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva que se encontra de férias. Adiado Julgamento. Na sessão de julgamento do dia 15 de dezembro de 2021, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o eminente -RELATOR no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, divergindo do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. O julgamento foi suspenso, com uma votação por maioria ficando adiado para primeira sessão desimpedida com a convocação de outro membro julgador. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011360-97.2018.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA MONTEIRO FILHO, sendo apelados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATOR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** -Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, após o voto do eminente -RELATOR em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes, Luiz Evaldo Gonçalves Leite--RELATOR e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento do dia 15 de dezembro de 2021, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, divergindo do voto do eminente -RELATOR. O julgamento foi suspenso com uma votação por maioria ficando adiado para primeira sessão desimpedida com a convocação de outro membro julgador. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – -RELATOR, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **5-PROCESSO PEDIDO DE VISTA-5.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015822-86.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: CONSTRUTORA MONTENEGRO LTDA. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão do dia 15 de dezembro do corrente ano, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da apelada, Dr. Wilson Emmanuel Pinto Paiva; OAB/CE:23.847. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente em exercício da Câmara, Desembargador Francisco Gladysson Pontes passou a palavra para a -RELATORa Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves que apresentou seu voto no sentido de conhecer dos recursos, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária. Em seguida, a Desa. Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves- -RELATORa, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. Adiado Julgamento. **6-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA E DE MESA: 6.1-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625685-54.2019.8.06.0000/50000**-de Fortaleza, em que é agravante: PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – ADIADO JULGAMENTO. **6.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231003-46.2020.8.06.0001**-de Fortaleza, em que são apelantes: EMILIANA SEFISA VASCONCELOS DE SOUZA, JOÃO ALBERTO DE SOUZA, MARGARIDA MARIA PINHEIRO FERNANDES DE SOUZA, MAURIANA KLEIA VASCONCELOS DE SOUSA e WILLMER PINHEIRO MONTEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**. Adiado Julgamento. **6.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0680731-69.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**. **6.4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621070-50.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**. Adiado Julgamento. **6.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125629-75.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESCOLA SÔNIA BURGOS DE MACÊDO LTDA – ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Adiado Julgamento. **6.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004119-84.2016.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: A H G RABELO ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** –Adiado Julgamento. **6.7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630185-95.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** –Adiado Julgamento. **6.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244915-76.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: 2 J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, MACUXI COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, FORTALEZA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, BAJ COMÉRCIO VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, 2 J ACARAU COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e BAILARINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** –Adiado Julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de



Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **DUZENTOS E DOIS (202) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: NOVENTA E CINCO (95) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E NOVE (39) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E UM (21) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E TRÊS (23) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 2 de fevereiro de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 3ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 02/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 02.02.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, convocado. Ausentes, justificadamente, por motivo de férias, os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO GLADYSON PONTES e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim – Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva suspendeu suas férias na data de hoje para participação da sessão. Abriu a sessão, e em seguida passou à Presidência da Câmara para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes que presidiu toda a sessão de julgamento. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA: 1.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0680731-69.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Francisco Luciano Lima Rodrigues-Desembargador Convocado, de acordo com o que preceitua o art.74,V, do RITJEC. 1.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0032827-05.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO E LUCILIANA COMERCIAL ALIMENTÍCIO LTDA (MERCANTIL NOBRE). - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador Convocado, de acordo com o que preceitua o art.74,V, do RITJEC. 1.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030151-21.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: R. L. TEIXEIRA PLASTICOS - EPP. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador Convocado, de acordo com o que preceitua o art.74,V, do RITJEC. 1.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0062092-62.2006.8.06.0001**- de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: BICHUCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e AB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador Convocado, de acordo com o que preceitua o art.74,V, do RITJEC. 1.5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014122-07.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, sendo apelada: SIMONE NUNES DA SILVA. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador Convocado, de acordo com o que preceitua o art.74,V, do RITJEC. 1.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0054108-91.2020.8.06.0112/50000** – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: M. DE J. DO N, sendo embargada: M. C. R. DE O. R. P. C. C. R. DOS S. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, declarou prejudicados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da -RELATORia”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **-RELATORa, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador Convocado, de acordo com o que preceitua o art.74,V, do RITJEC. 1.7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634520-60.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ADELAIDE FERREIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **-RELATORa: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do**